

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – FMS

No dia 29 de setembro de 2022, registram-se os preços da empresa WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua 2-A, s/n, Quadra: 08, Lt 04, Loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do documento de identidade nº. 11.216.708-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 079.300.697-02, para Eventual aquisição de gêneros alimentícios- Dieta Enteral e outros, para serem usados pelo serviço de Nutrição e Dietética da PMAM, UPA e SAD – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 51/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, **constante do processo administrativo Nº 2384/2021– FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Dieta enteral líquida sistema fechado. Alimento para situações metabólicas especiais com função renal comprometida. Dieta completa para paciente renal em tratamento conservador densidade calórica: 2,0 Kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas – 7% carboidratos – 63% Lipídios – 30% isenta de glúten e fibras. Alimento formulado de acordo com as condições de registro de eletrólitos e fluidos. Baixo teor de sódio, potássio. Embalagem de 1000ml Tipo: Nutri renal (Nutrimed) ou similar.	PACK	NUTRIMED	96	R\$ 78,82	R\$ 7.566,72
15	Dieta enteral sistema aberto. Alimento enteral nutricionalmente completo, normoprotéico e normocalórico (1,2 Kcal) com 100% proteína de soja e baixo teor de gordura saturada, sem fibras. Embalagem em 1000 ml. Tipo Trophic soya (prodiet), Isosoy soya (Nestlé), Nutri enteral soya (Nutrimed) ou similar.	PACK	NESTLÉ	720	R\$ 39,43	R\$ 28.389,60
VALOR TOTAL						R\$ 35.956,32

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **SETOR DE NUTRIÇÃO, situado na AVENIDA OITO DE MAIO - nº 534 - CENTRO - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 10:00 às 16:00 h.**

1.4 – Forma de entrega: Conforme necessidade

1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2384/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa